

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2025

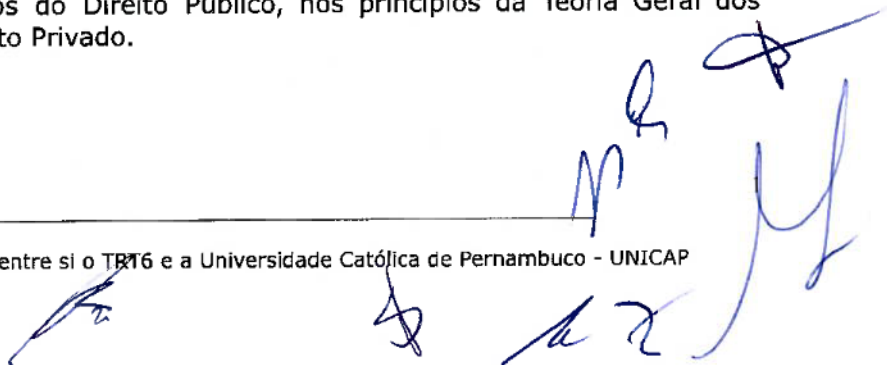
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO - TRT6 E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, PARA INSTITUIR O CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso)

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, doravante denominado **TRT6**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, Sr. **SERGIO TORRES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.945.704-04 e portador da Cédula de Identidade de n.º 3.049.463 SSP-PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE e pelo Exmo. Desembargador Corregedor, Sr. **FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS**, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.234.024-72 e portador da Cédula de Identidade de n.º 2.395.868 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, entidade educacional sem fins econômicos e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º 10.847.721/0001-95, com sede na Rua do Príncipe, n.º 526, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-900, doravante denominada **UNICAP**, neste ato, representada pelo Sr. **PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, ministro religioso, inscrito no CPF/MF sob n.º 190.577.173-87 e portador da Cédula de Identidade de n.º M-7.284.289 SSP-MG, residente e domiciliado em Recife/PE, com interveniência do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NO TRT6**, neste ato representado pela Juíza de Cooperação **ADRIANA SATOU LESSA FERREIRA PINHEIRO**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob o **PROAD n.º 28.517/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo fundamenta-se:

- I** – nas Leis n.º 14.133/2021 e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- II** – no art. 3º, art. 5º, art. 6º, V, da Resolução 125/2010 do CNJ e o art. 4º, parágrafo único, da Resolução 174/2016 do CSJT;
- III** - no art. 3º, V, da Resolução Administrativa TRT n. 11/2017;
- IV** – na Resolução 377/2024 do CSJT e Ato Conjunto TRT6-GP-GVP n.º 007/2024;
- V** - subsidiariamente, nos preceitos do Direito Público, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto:

I - Instituir, através de cooperação técnica e ação conjunta com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, o CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso).

II - O CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso) consistirá em espaço acadêmico destinado à efetivação de mediações pré-processuais objetivando a construção de soluções autocompositivas para conflitos individuais trabalhistas, através da participação direta de mediadores e discentes da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, sob a supervisão de magistrados(as) do TRT6.

III - O CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso) funcionará dentro das instalações físicas do campus da Universidade Católica de Pernambuco.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à **UNICAP**:

I - manter as instalações físicas projetadas para o CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6- UNICAP (Escola do Consenso) dentro do seu campus, inclusive com observância das normas de acessibilidade;

II - submeter à aprovação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com antecedência mínima de 60 dias, a necessidade de mudança de endereço do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso), arcando com o ônus decorrente;

III - fornecer e instalar os equipamentos e mobiliários, bem como todo o material de expediente, fornecimento de água e energia elétrica necessários à consecução das atividades do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso);

IV - informar ao NUPMEC-JT TRT6 (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas), mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a produtividade, por meio de relatório contendo os dados referentes às quantidades de atendimentos realizados, inclusive especificando os tipos procedimentais, à quantidade de pessoas atendidas, aos acordos efetuados e à soma dos valores daí decorrentes, com especificação discriminada dos montantes de honorários advocatícios, contribuições previdenciárias, recolhimento de imposto de renda e custas;

V - qualificar os mediadores e discentes de graduação e pós-graduação em Direito, que forem atuar no CENTRO, em técnicas autocompositivas de tratamento de conflitos, conforme parâmetros contidos nas Resoluções CSJT 174/2016 e 288/2021;

VI - permitir a supervisão de magistrados(as) designados(as) pela Presidência do TRT6, através de ato específico, para acompanhamento das atividades do CENTRO, em observância às disposições contidas nas Resoluções CSJT 174/2016 e 288/2021;

VII - em caso de finalização da autocomposição, inclusive aquela prevista na Resolução CNJ nº 586/2024, aviar, na forma processual adequada, peticionamento de homologação de transação extrajudicial (HTE) junto à Justiça do Trabalho observando os requisitos previstos no art. 855-B da CLT ou em caso de não concluídas as tratativas de acordo, a requerimento dos interessados, iniciar procedimento de mediação pré-processual para superveniente finalização

dos diálogos de consenso junto ao CEJUSC-JT competente (Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas);

VIII - investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos meios de comunicação locais, inclusive em plataformas digitais e redes sociais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no CENTRO e a parceria firmada com o TRT6.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao **TRT6**:

I – fiscalizar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPMEC-JT e de Juiz Supervisor, o funcionamento do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso);

II – designar, por ato específico da Presidência, um ou mais magistrados(as) para acompanhamento das atividades do CENTRO, preferencialmente dentre os(as) juízes(as) que atuem como supervisores(as) de CEJUSCs, ou que preencham os requisitos normativos para ocupação da respectiva função, em observância às disposições contidas nas Resoluções CSJT 174/2016 e 288/2021;

III – auditar, quando necessário, as instalações, equipamentos e as atividades funcionais inerentes ao CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso).

DO ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão, para além do magistrado(a) supervisores(as) indicados(as) no inc. II da CLÁUSULA QUARTA, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos, bem como através dos parâmetros vistos no Plano de Trabalho (Anexo Único).

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O TRT6 e a Universidade Católica de Pernambuco podem, a qualquer momento, encerrar a presente cooperação técnica, devendo ser respeitada a antecedência mínima de 90 dias para comunicação por qualquer dos interessados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, de acordo com a conveniência dos partícipes, por ato específico da Presidência do TRT6 e manifestação expressa da UNICAP, após o final de cada biênio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão solucionados por acordo entre as partes signatárias, por meio de instrumento específico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes deverão publicar o presente instrumento na página de seus sítios eletrônicos oficiais na internet.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

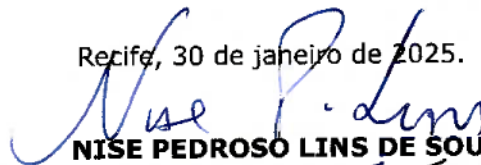
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo devem ser feitos por escrito, por meio físico ou eletrônico.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual é assinado fisicamente pelos representantes das partes.

Recife, 30 de janeiro de 2025.



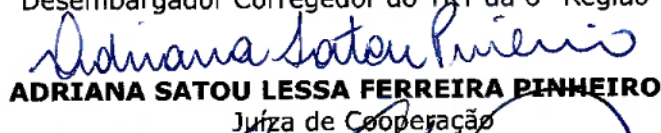
NISE PEDROSO LINS DE SOUSA
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região



SERGIO TORRES TEIXEIRA
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região



FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região



ADRIANA SATOU LESSA FERREIRA PINHEIRO
Juíza de Cooperação

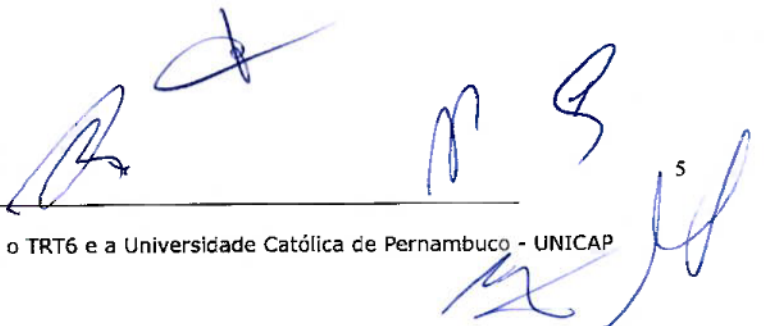


PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

VISTO


VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT6


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos/CLC/TRT6



ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1			
Órgão / Entidade TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO		CNPJ nº 02.566.224/0001-90	
Esfera Administrativa: Poder Judiciário			
Endereço: Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE.			
Cidade RECIFE	UF - PE	CEP: 50030-902	DDD / Telefone (81) 3225-3200
Nome do Responsável: NISE PEDROSO LINS DE SOUSA			
Cargo/Função MAGISTRADA			

Partícipe 2			
Órgão / Entidade UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP		CNPJ nº 10.847.721/0001-95	
Esfera Administrativa: Organização da Sociedade Civil			
Endereço: Rua do Príncipe, n.º 526, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.050-900			
Cidade RECIFE	UF - PE	CEP: 50.050-900	DDD / Telefone (81) 2119-4000
Nome do Responsável: PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA			
Cargo/Função REITOR			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Título: CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (ESCOLA DO CONSENSO).

2.2 - Objeto do acordo:

A cooperação entre os partícipes tem por finalidade a criação do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso), que consiste em espaço destinado a efetivação de mediações pré-processuais objetivando a construção de soluções autocompositivas para conflitos individuais trabalhistas, através da participação direta dos docentes e discentes da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, sob a supervisão direta de magistrados(as) do TRT6.

2.3 - Processo: Proad nº 28.517/2024.

2.4 - Data de Assinatura: 30/01/2025



2.5 - Período de Execução

Início	Término
01 de fevereiro de 2025	31 de janeiro de 2027

3 – JUSTIFICATIVA:

a. O presente Plano de Trabalho visa subsidiar o Acordo de Cooperação Técnica para a criação do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso).

b. O acordo considera o movimento de desjudicialização e incentivo ao sistema multiportas de justiça, especialmente através da mediação pré-processual, previsto na Resolução 377/2024 do CSJT e no Ato Conjunto TRT6-GP-GVP nº 007/2024. O CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso) consistirá em espaço destinado a efetivação de mediações pré-processuais objetivando a construção de soluções autocompositivas para conflitos individuais trabalhistas, através da participação direta dos docentes e discentes da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, sob a supervisão direta de magistrados(as) do TRT6.

c. O CENTRO permitirá o TRT6 buscar a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável instituídos na Agenda 2030 da ONU, especialmente aquele prescrito no item 16, que estabelece como escopo *“promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”*.

4 – OBJETIVOS

4.1. Geral: Ampliar e desenvolver o acesso à justiça utilizando o enfoque do sistema multiportas através da oferta de novo *locus* cooperativo (TRT6-UNICAP) de solução de conflitos individuais trabalhistas especialmente embasado em técnicas autocompositivas pré-processuais.

4.2. Específicos:

- Aumentar a capilaridade da Justiça do Trabalho pernambucana, facilitando o acesso do jurisdicionado;
- Melhorar a eficiência do Judiciário trabalhista pernambucano na solução de conflitos individuais laborais;
- Ampliar a consciência acadêmica para uma cultura de consenso e solução autocompositiva de conflitos trabalhistas.

5 - METODOLOGIA

Através da oferta de mesas de diálogos autocompositivos, em espaço especialmente criado para desenvolver uma atmosfera de integração e entendimento, com a participação dos docentes e discentes da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP e sob a supervisão direta de magistrados(as) do TRT6, buscar-se-á criar soluções para as lides individuais trabalhistas.

6 - GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRT6 - Desembargador(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPMEC-JT e o(a) Juiz(a) Supervisor(a) do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso), designado(a) por ato específico da Presidência do TRT6.

UNICAP - Diretor(a) da Escola de Ciências Jurídicas.

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a. Implantação de rotina de atendimento ao público no CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso), com previsão de atendimento de aproximadamente 50 casos por mês;
- b. Efetivação de alinhamento específico das demandas provenientes do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso) dentro do TRT6 (seja nos CEJUSCs ou VTs competentes);
- c. Divulgação semestral de resultados e benefícios à sociedade.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Aumentar a acesso à justiça: através do enfoque multiportas de acesso à justiça, buscar-se-á aumentar a atuação da Justiça do Trabalho pernambucana, facilitando o acesso do jurisdicionado;

Aumento da eficiência das soluções em lides trabalhistas e redução da litigiosidade: a utilização de instrumentos de mediação pré-processual, além de permitir uma ampliação das opções de *locus* para resolução de conflitos laborais, incrementa a eficiência dessas soluções e reduz a litigiosidade dentro do Judiciário trabalhista, permitindo uma economia de tempo e recursos públicos.

Assegurar, no perfil do graduando em Direito, sólida formação geral e humanística, especialmente do domínio das formas consensuais de composição de conflitos: ampliar a consciência acadêmica para uma cultura de consenso e solução autocompositiva de conflitos trabalhistas.

9 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Estruturação do espaço físico da Escola do Consenso;
2. Designação de Professores da UNICAP para supervisão das atividades de atendimento;
 - 2.1. Treinamento dos Professores conforme regimentos do CSJT;
3. Definição das rotinas internas, no TRT6, para tratamento das demandas provenientes do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso);
4. Publicização da iniciativa nos canais de comunicação;
5. Avaliação dos resultados.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

12 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS

Atividade	Responsável	Início	Fim
Estruturação do espaço físico da Escola do Consenso	UNICAP	01/02/2025	28/02/2025
Designação de Professores da UNICAP para supervisão das atividades de atendimento	UNICAP	15/02/2025	15/03/2025
Treinamento dos Professores conforme regramentos do CSJT.	UNICAP	01/02/2025	30/04/2025
Definição das rotinas internas, no TRT6, para tratamento das demandas provenientes do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso)	TRT6	15/02/2025	31/03/2025
Efetivação de alinhamento específico das demandas provenientes do CENTRO DE MEDIAÇÃO TRT6-UNICAP (Escola do Consenso) dentro do TRT6 (seja nos CEJUSCs ou VTs competentes).	TRT6	Permanente	Permanente
Publicização da Iniciativa nos canais de comunicação.	UNICAP e TRT6	01/02/2025	28/02/2025
Avaliação dos resultados.	UNICAP e TRT6	28/02/2025	30/06/2025

13 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES

Declaramos estar, este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, pela lei 14.133/21, no que couber e no que lhe for aplicável.

Pede Deferimento,

Recife(PE), 30 de Janeiro de 2025.

14 - APROVAÇÃO

APROVADO (X)	NÃO APROVADO ()
 Nise Pedroso Lins de Sousa Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região	
 Sergio Torres Teixeira Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região	
 Fábio André De Farias Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região	
 Adriana Satou Lessa Ferreira Pinheiro Juíza de Cooperação	
 Pedro Rúbens Ferreira Oliveira Reitor da Universidade Católica de Pernambuco	